



TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO, PRIMA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da ION **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**,

[REDACTED] e **PRIMA SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, com sede na estrada Francisco da Cruz Nunes, 836, Itaipu, Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.907.671/0001-69, neste ato representada por sua administradora não sócia, Pollyana Moreira Dias, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 40/2018** que teve sua vigência encerrada em **04/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R\$ 75.531,60 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, referente ao período de 02/2019 a 02/2022, que tem por objeto a construção de 03 unidades de CAT (Centro De Atendimento Ao Turista) - Boa Viagem - na rotatória da Av. Milton Tavares com Av. Alm. Benjamin Sodré - Centro (próximo à estação das barcas) e Região Oceânica (entre a Av. Alm. Tamandaré e Rua Prof. Hernani Faria Alves), no Município de Niterói/RJ, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900027039/2023**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas



as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 5351.15.695.0138.4113, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 1.704.02 e Empenho nº 090/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 19 de março de 2026.

Pela ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

Pollyana Moreira Dias
Administradora

Assinado eletronicamente por:

* POLLYANA MOREIRA DIAS (***.700.161-**)

em 20/03/2026 11:56:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 20/03/2026 12:50:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/036c8338-d398-43e9-8c66-514158140f91>

